



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº. 0308/2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 83.545,98 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão:	04 – Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	03 – Departamento de Esporte
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade:	2015 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação:	33900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 20.000,00

Órgão:	10 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária:	01 – Fundo Municipal de Habitação
Função:	16 – Habitação
Subfunção:	482 – Habitação Urbana
Programa:	1601 – Sistema Habitacional
Projeto/Atividade:	1072 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação:	44900000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 63.545,98

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Novembro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal